



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
Estado do Paraná
Rua Alziro Pedroso, nº 275 – Centro – CEP: 84.535-000
CNPJ/MF nº 02.010.385/0001-01 – Fone: 423459.1169 – 3459.1239
E-mail: camarafep@irati.com.br

Lei nº 907/2026

SÚMULA Concede Revisão Geral aos Vencimentos dos Servidores do Quadro Próprio do Poder Legislativo e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro aprovou e eu, Vereador Osiel Gomes Alves - Presidente promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica concedida Revisão Salarial anual de 3,90% (três, vírgula noventa por cento) aos Vencimentos dos Servidores Efetivos e Comissionados do Quadro Próprio da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro – Estado do Paraná, prevista no Art. 37, Inciso X, da Constituição Federal, para fazer face às perdas salariais correspondentes ao período de janeiro a dezembro de 2025, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

Artigo 2º - A revisão da remuneração dos servidores do Quadro Próprio da Câmara Municipal, será aplicada sobre a remuneração básica.

Artigo 3º - A revisão constante desta Lei será aplicada retroativamente à data-base de 1º de janeiro de 2026.

Artigo 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Artigo 5º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 11 de Fevereiro de 2026.

OSIEL GOMES ALVES
Presidente da Câmara

RODRIGO PIRES TRIBECK
Primeiro Secretário